# Diário Oficial do MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

**Ano I** | **Edição Nº 234 de segunda-feira, 4 de dezembro de 2023** | **Nº de páginas: 37**


**SUMÁRIO:**


● **DECRETO Nº 498/2023.** - Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.277.287,87 (UM MILHÃO E DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) e dá outras providências.

● **DECRETO Nº 502/2023.** - Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 3.702.205,68 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

● **DECRETO Nº 503/2023.** - Nomeia os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP – de Itabaiana/SE, a que se refere o Decreto no 501 de 01 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

● **CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023** - contratação de empresa para prestação de serviço e implantação de software para modernização da Administração Tributária Municipal, visando controlar a arrecadação e gerir o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), compreendendo serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, bem como hospedagem da solução em data c

● **LEI Nº 2.683/2023.** - Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar no Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.

● **LEI Nº 2.684/2023** - Veda qualquer discriminação à criança e ao adolescente com deficiência e/ou doenças crônicas nos estabelecimentos de ensino, creches ou similares, em instituições públicas ou particulares no Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.

● **LEI Nº 2.685/2023.** - Dispõe sobre a Semana da Criança em Itabaiana/SE e dá outras providências.

● **LEI Nº 2.686/2023.** - Dispõe sobre a declaração do Município de Itabaiana, Sergipe como “Itabaiana Cidade Romeira da Santa Dulce” e dá outras providências.

● **ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 013/2023.** - ;

● **ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES PARECER CONTÁBIL CC013/2023001** - ;

● **PARECER TÉCNICO Nº 084/2023.** - ;

● **PORTARIA Nº 1929/2023** - Concede Elevação de Escolaridade e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 1930/2023** - Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 1931/2023.** - Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 1932/2023.** - Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 1933/2023.** - Concede Elevação de Escolaridade e dá outra providências.

● **PORTARIA Nº 1934/2023.** - Concede Elevação de Escolaridade e dá outra providências.

● **PORTARIA Nº 1935/2023.** - Concede Elevação de Escolaridade e dá outra providências.

● **PORTARIA Nº 1936/2023.** - Concede Elevação de Escolaridade e dá outra providências.

● **PORTARIA Nº 1937/2023** - Concede Averbação por Tempo de Serviço a servidor Efetivo e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 1938/2023.** - Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.

● **PORTARIA Nº 1939/2023.** - Concede Licenã por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências,.

● **PORTARIA Nº 1940/2023.** - Nomear Assessor (a) Especial I e dá outras providências correlatas.

● **PORTARIA Nº 1941/2023.** - Nomear Assessor (a) Especial I, Conceder Verba de Representação e dá outras providências correlatas.

● **PORTARIA Nº 1942/2023** - Exonerar Assessor (a) Especial VI e dá outras providências correlatas.





Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

# DECRETO

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
**C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10**

**NOVEMBRO/2023**

**DECRETO 498/2023**

**Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.277.287,87 (UM MILHÃO E DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2567 / 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **0205** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | |
| 2018 | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 33903900 - 15001001 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 160,32 |
| | | **Soma da Ação:** | **160,32** |
| 2024 | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| 33903000 - 15001001 | Material de Consumo | | 350,00 |
| | | **Soma da Ação:** | **350,00** |
| | | **Soma da Unidade:** | **510,32** |
| **0206** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB** | | |
| 2299 | REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 31900400 - 15401070 | Contratação Por Tempo Determinado | | 790.155,13 |
| | | **Soma da Ação:** | **790.155,13** |
| | | **Soma da Unidade:** | **790.155,13** |
| **0210** | **SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO ALIMENTAR** | | |
| 2137 | MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO E POSTO DE SAÚDE ANIMAL | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de Consumo | | 53,35 |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 96,62 |
| | | **Soma da Ação:** | **149,97** |
| | | **Soma da Unidade:** | **149,97** |
| **0213** | **SECRETARIA DA FAZENDA** | | |
| 2063 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA | | |
| 33909300 - 15000000 | Indenizações e Restituições | | 1.414,25 |
| | | **Soma da Ação:** | **1.414,25** |
| | | **Soma da Unidade:** | **1.414,25** |
| **0222** | **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO** | | |
| 2150 | ATENDIMENTO A PRECATÓRIOS JUDICIAIS | | |
| 31909100 - 15000000 | Sentenças Judiciais | | 35.000,00 |
| | | **Soma da Ação:** | **35.000,00** |
| 2151 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO | | |
| 33904700 - 15000000 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | 50.000,00 |
| | | **Soma da Ação:** | **50.000,00** |
| 2156 | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA | | |
| 46907100 - 15000000 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | 400.000,00 |
| | | **Soma da Ação:** | **400.000,00** |
| | | **Soma da Unidade:** | **485.000,00** |
| **0224** | **SECRETARIA DA CULTURA** | | |
| 2190 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CULTURA | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de Consumo | | 58,20 |
| | | **Soma da Ação:** | **58,20** |
| | | **Soma da Unidade:** | **58,20** |
| | | **Total Geral:** | **1.277.287,87** |

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **0205** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | | |
| 2017 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de Consumo | | 2.147,59 |
| | | **Soma da Ação:** | **2.147,59** |
| 2018 | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 31900400 - 15001001 | Contratação Por Tempo Determinado | | 790.155,13 |



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

# DECRETO

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
**C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10**

**NOVEMBRO/2023**

**DECRETO 498/2023**

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | **Soma da Ação:** | **790.155,13** |
| 2026 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de Consumo | | 24.909,60 |
| | | **Soma da Ação:** | **24.909,60** |
| 2138 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA | | |
| 33903000 - 15000000 | Material de Consumo | | 75,55 |
| | | **Soma da Ação:** | **75,55** |
| | | **Soma da Unidade:** | **817.287,87** |
| **0225** | **SECRETARIA DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO** | | |
| 1152 | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e Instalações | | 460.000,00 |
| | | **Soma da Ação:** | **460.000,00** |
| | | **Soma da Unidade:** | **460.000,00** |
| | | **Total Geral:** | **1.277.287,87** |

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**
**Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 30 de novembro de 2023.**

ADAILTON RESENDE SOUSA
**PREFEITO Mat.6418**





**Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223**
**TELEFONE: (79)34319-712**
**EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br**


Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

# DECRETO

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
**C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10**

**DEZEMBRO/2023**

**DECRETO 502/2023**

**Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 3.702.205,68 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.**

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 104 / 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **0227** | **SECRETARIA DA INDUSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO** | | |
| 1181 | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e Instalações | | 3.292.563,56 |
| | | **Soma da Ação:** | **3.292.563,56** |
| 2192 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INDUSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO | | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 85.715,81 |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações Patronais | | 57.280,55 |
| 33903000 - 15000000 | Material de Consumo | | 2.383,64 |
| 33903600 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 3.600,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 23.245,64 |
| | | **Soma da Ação:** | **172.225,64** |
| 2193 | PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 48.042,80 |
| 33903900 - 17000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 5.000,00 |
| | | **Soma da Ação:** | **53.042,80** |
| | | **Soma da Unidade:** | **3.517.832,00** |
| **0228** | **SECRETARIA DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER** | | |
| 2194 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 79.289,78 |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações Patronais | | 30.414,36 |
| 33903000 - 15000000 | Material de Consumo | | 142,36 |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 28.501,68 |
| | | **Soma da Ação:** | **138.348,18** |
| 2195 | INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER | | |
| 33504300 - 15000000 | Subvenções Sociais | | 40.000,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 3.026,00 |
| | | **Soma da Ação:** | **43.026,00** |
| 2196 | INCENTIVOS PARA ATLETAS E/OU DESPORTISTAS | | |
| 33904800 - 15000000 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | 2.999,50 |
| | | **Soma da Ação:** | **2.999,50** |
| | | **Soma da Unidade:** | **184.373,68** |
| | | **Total Geral:** | **3.702.205,68** |

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **0225** | **SECRETARIA DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO** | | |
| 1152 | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES | | |
| 44905100 - 17000000 | Obras e Instalações | | 3.292.563,56 |
| | | **Soma da Ação:** | **3.292.563,56** |
| 2173 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INDUSTRIA E DO COMÉRCIO | | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | | 85.715,81 |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações Patronais | | 57.280,55 |
| 33903000 - 15000000 | Material de Consumo | | 2.383,64 |
| 33903600 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | | 3.600,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 23.245,64 |
| | | **Soma da Ação:** | **172.225,64** |
| | | **Soma da Unidade:** | **3.464.789,20** |
| **0226** | **SECRETARIA DO TURISMO, DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER** | | |
| 2174 | PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL | | |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 48.042,80 |
| 33903900 - 17000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 5.000,00 |







Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

# DECRETO

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**
Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
**C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10**

**DEZEMBRO/2023**

**DECRETO 502/2023**

| | | |
|---|---|---|
| | **Soma da Ação:** | **53.042,80** |
| 2175 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER | |
| 31901100 - 15000000 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 79.289,78 |
| 31901300 - 15000000 | Obrigações Patronais | 30.414,36 |
| 33903000 - 15000000 | Material de Consumo | 142,36 |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 28.501,68 |
| | **Soma da Ação:** | **138.348,18** |
| 2182 | INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER | |
| 33504300 - 15000000 | Subvenções Sociais | 40.000,00 |
| 33903900 - 15000000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.026,00 |
| | **Soma da Ação:** | **43.026,00** |
| 2183 | INCENTIVOS PARA ATLETAS E/OU DESPORTISTAS | |
| 33904800 - 15000000 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 2.999,50 |
| | **Soma da Ação:** | **2.999,50** |
| | **Soma da Unidade:** | **237.416,48** |
| | **Total Geral:** | **3.702.205,68** |

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**
**Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 1 de dezembro de 2023.**

ADAILTON RESENDE SOUSA
**PREFEITO Mat.6418**





**Praça Fausto Cardoso CEP: 49.500-223**
**TELEFONE: (79)34319-712**
**EMAIL: gabinete@itabaiana.se.gov.br**


Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

# DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

**DECRETO Nº 503/2023**
**DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Nomeia os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente – NMSP – de Itabaiana/SE, a que se refere o Decreto nº 501 de 01 de dezembro de 2023 e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Itabaiana/SE, nos termos do art. 10 do Decreto nº 501 de 01 de dezembro de 2023:

I. Secretário Municipal de Saúde;
Titular: José Suelton Luiz Costa dos Santos
Suplente: Adriana Maria Figuerêdo Batista

II. Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
Titular: Milena Katrine Andrade Santos
Suplente: Thaislaine Cunha Almeida

III. Representante Técnico da Coordenação da Atenção Especializada à Saúde;
Titular: Lara Gabriella Jesus Santos
Suplente: Yago Alves Lima

IV. Representante Técnico da Saúde Mental;
Titular: Aline de Santana Andrade
Suplente: Sandra Andrade de Jesus

V. Representante Técnico do Serviço de Atenção Domiciliar;
Titular: Graysianne Alves de Jesus
Suplente: Maria de Fátima dos Santos Oliveira

VI. Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal;
Titular: Luanderson Oliveira Silva
Suplente: Victor Cardoso Araújo

VII. Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
Titular: Jadson Alves da Costa Junior
Suplente: Larissa Iany melo Santos

VIII. Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
Titular: Misllane Silva Batista



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

Suplente: Aline Mendes de Farias Santana

IX. Representante Técnico da Vigilância Sanitária;
Titular: Adelvan Maciel de Souza
Suplente: Ariel Maciel de Souza

X. Representante das equipes médica/enfermagem;
Titular: Anderson de Carvalho Oliveira
Suplente: Sabrina Manoeli Rezende dos Santos

XI. Representante das equipes odontológicas;
Titular: Sindy Lorrany Reis
Suplente: Silvia Mecenas Gomes

XII. Representante Técnico de Segurança do Trabalho.
Titular: Renata Santos Oliveira
Suplente: Adriano de Oliveira Barreto

**Art. 2º.** Este mandato será exercido por momento indeterminado.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 04 de dezembro de 2023.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**
*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

# CONVOCAÇÃO

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO
Pregão Eletrônico Nº 062/2023

**Proc.:** Pregão Eletrônico Nº 062/2023
**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço e implantação de software para modernização da Administração Tributária Municipal, visando controlar a arrecadação e gerir o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), compreendendo serviços de migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, bem como hospedagem da solução em data center, para atender às necessidades da Secretaria de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, por meio de sua Pregoeira, comunica aos participantes do Pregão Eletrônico nº 062/2023 que, por meio desta, **CONVOCA** a licitante MEGADATA COMPUTACOES LTDA, melhor classificada provisoriamente na fase competitiva, e demais participantes e interessados, para realização de Prova de Conceito, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas para a prestação do serviço na conformidade com as exigências editalícias, consoante item 14. DO TESTE DE CONFORMIDADE / PROVA DE CONCEITO do instrumento convocatório, c/c o item 10.2.1 Anexo I, também do Edital PE 062/2023.

A Prova de Conceito ocorrerá no dia 08/12/2023 (oito de dezembro de dois mil e vinte e três), a partir das 09h (nove horas), na Secretaria de Fazenda, situada na Rua Francisco Santos, N° 160, Centro, Itabaiana/SE, CEP.: 49500-067, e será conduzida pela Pregoeira, auxiliada por equipe técnica da área Tributária e de TI (Tecnologia da Informação).

Itabaiana/SE, 04 de dezembro de 2023.

Sabrina Munike dos Santos Souza
***Pregoeira Oficial***



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## LEI

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

**LEI Nº 2.683/2023**
**DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar no Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do Município de Itabaiana/SE, a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser realizada anualmente na semana que engloba o dia 25 de julho, quando é comemorado o Dia Internacional da Agricultura Familiar.

**Art. 2º.** A Semana Municipal da Agricultura Familiar estará orientada pelas normas definidas pela Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

**Art. 3º.** A Semana Municipal da Agricultura Familiar possui os seguintes objetivos:

I. Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar no âmbito municipal e suas formas associativas no que tange as cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agro industrialização, atuantes no município;

II. Promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;

III. Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;

IV. Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito do Município de Itabaiana/SE.

**Art. 4º.** As comemorações referentes à “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, objetivo desta Lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Itabaiana/SE.

Parágrafo único. A “Semana da Agricultura Familiar” poderá ser organizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar com parceria das Secretarias que tenham afinidade com a questão, bem como a ENDAGRO, Sindicatos, Cooperativas, Associações, Câmara de Vereadores, Sociedade Civil e demais órgãos governamentais das esferas federal e estadual, promovendo palestras, fóruns, seminários, eventos, cursos e outras atividades destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a temática.







Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## LEI

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 04 de dezembro de 2023.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**
Prefeito do Município de Itabaiana/SE



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## LEI

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

**LEI Nº 2.684/2023**
**DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Veda qualquer discriminação à criança e ao adolescente com deficiência e/ou doenças crônicas nos estabelecimentos de ensino, creches ou similares, em instituições públicas ou particulares no Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É vedada a discriminação à criança e ao adolescente com deficiência ou doença crônica nos estabelecimentos de ensino, creches ou similares, em instituições públicas ou particulares.

**Art. 2º.** Os estabelecimentos de ensino, creche ou similar, deverá capacitar o corpo docente e equipe de apoio para acolher a criança e o adolescente com deficiência ou doença crônica, propiciando-lhe integração a todas as atividades educacionais e de lazer que a condição pessoal possibilite.

**Art. 3º.** Para os efeitos desta Lei, consideram-se deficiência ou doença crônica aquela que se refere a quaisquer pessoas que tenham desabilidade física ou mental, que limite substancialmente uma ou mais atividades importantes da vida, e:

I. Deficiência: considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II. Doença crônica: toda e qualquer enfermidade não contagiosa de caráter permanente que limite total ou parcialmente uma ou mais atividades diárias fundamentais ou que requeiram medicação e tratamento específico, tais como alergias, diabete Tipo I, hepatite tipo C, epilepsia, anemia hereditária, asma, síndrome de Tourette, lúpus, intolerância alimentar de qualquer tipo, entre outras.

**Art. 4º.** As sanções aplicadas aos que praticarem ato de discriminação serão definidas pelo Poder Executivo, em conformidade com a Lei Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 04 de dezembro de 2023.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, 12 – Centro, Itabaiana/SE / CEP 49500-223



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## LEI

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

**LEI Nº 2.685/2023**
**DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Semana da Criança em Itabaiana/SE e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido, no Município de Itabaiana/SE, a Semana Municipal da Criança, a quela será congregada ao calendário oficial de eventos do Município em questão.

**Art. 2º.** A semana voltada para criança ocorrerá de forma anual, na segunda semana do referido mês de outubro em alusão ao dia da criança, que é comemorado no dia 12 do próprio mês.

**Art. 3º.** Durante a Semana Municipal da Criança, o Poder Executivo Municipal poderá realizar eventos recreativos, atividades que ajudem no desenvolvimento da criança e outras ações relacionadas ao bem-estar.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 04 de dezembro de 2023.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**
Prefeito do Município de Itabaiana/SE



Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## LEI

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

**LEI Nº 2.686/2023**
**DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a declaração do Município de Itabaiana, Sergipe como "Itabaiana Cidade Romeira da Santa Dulce" e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarado o Município de Itabaiana como a Cidade Romeira da Santa Dulce.

**Art. 2º.** Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Itabaiana/SE procederá aos registros necessários.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem a valorização e divulgação deste Título, incluindo no calendário cultural e turístico do município.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana/SE, 04 de dezembro de 2023.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**
Prefeito do Município de Itabaiana/SE



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

# ATA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 013/2023**

Às 11:00h (onze) horas do dia 04 (quatro) de dezembro de 2023, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itabaiana, nomeada pela **Portaria nº1388, de 02 de agosto de 2023**, para divulgação do resultado do julgamento dos envelopes de habilitação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a construção do Centro de Convenções de Itabaiana, atendendo o contrato de repasse nº 1.078.398-11-914387/2021/MTUR, neste município. Ato contínuo, a Presidente da Comissão comunica que os documentos de habilitação foram analisados pela comissão, pelo Engenheiro Civil José Robson Santos da Paixão, CREA 2720293954, no que se refere a qualificação técnica, conforme parecer técnico nº 084/2023 e pela coordenadora de núcleo Isabella Santos Vieira, no que se refere a qualificação econômico financeira; com base nas análises, esta comissão constata a **HABILITAÇÃO** das empresas: **MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e SERVIÇOS DE ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA;** e **INABILITAÇÃO** das Empresas: **JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** conforme parecer técnico e contábil, além de apresentar **Certidão Negativa de Débitos Municipais** vencida, descumprindo, assim, o item 10.5.2.3 do edital; e **TECCOL ENGENHARIA LTDA,** que foi considerada inapta na qualificação econômico-financeira, pelo conteúdo meritório arvorado no parecer técnico contábil acostado. No que se refere a Empresa **MOBICON CONSTRUTORA LTDA,** por ter apresentado a documentação escorreita e, o ponto inquinado não ser à ausência propriamente dita da documentação, vê-se que a presente situação pode ser dirimida através do instituto do diligenciamento, calcado no §3º, do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme alvitrado pela própria manifestação técnica; ou seja, pelo presente é concedido o direito à empresa a apresentar complementação da informação que foi juntada aos documentos, conforme Parecer Técnico. Assim, fica concedido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de publicação do presente, que findará em 06 de dezembro de 2023 às 12:00h (doze horas), para que se apresente a documentação solicitada. Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.

Danielle Silva Telles
Presidente da CPL

Elaine Cristina dos Santos Cunha
Membro

Patrícia Elany Rodrigues Quirino
Membro

Augusto Douglas Mendonça Ribeiro
Membro

Empresa Presente:

**TECCOL ENGENHARIA LTDA**
Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## AVISO

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES

*AL NICOLAU ENGENHARIA E SERVIÇOS - CNPJ N° 35.095.155/0001-33*

$$I.L.G = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{4.603.863,73}{292.105,41}$$

15,76
15,76097

$$I.L.C = \frac{AC}{PC} = \frac{4.603.863,73}{189.037,03}$$

24,35
24,3543

ILG (Índice de Liquidez Geral)
ILC (Índice de Liquidez Corrente)

| | |
|---|---|
| Ativo Circulante | 4.603.863,73 |
| Realizável a Longo Prazo | 0,00 |
| Total | 4.603.863,73 |
| | |
| Passivo Circulante | 189.037,03 |
| Passivo Não Circulante | 103.068,38 |
| Total | 292.105,41 |

OBSERVAÇÕES QUANTO A ANÁLISE:

As demonstrações apresentadas possuem autenticação da Junta Comercial de Pernambuco (JUCEPE) sob protocolo n° 239258142. O Balanço Patrimonial não apresentou realizável a longo prazo, logo, o Índice de Liquidez Geral foi calculado somente com o Ativo Circulante, Passivo Circulante e Passivo Não Circulante (AC/(PC+PNC). A licitante também apresentou o cálculo dos índices assinados digitalmente por seu administrador e por sua contabilista.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A empresa obteve índices adequados quais indicam que está apta a cumprir com suas obrigações a curto e longo prazo de forma mais que satisfatória.
**Ante o exposto, empresa está apta quanto a Qualificação Econômico-Financeira nos moldes do art. 27, inc. III c/c art. 31 da Lei n° 8.666/93, e conforme subitem 10.4 da Concorrência 013/2023.**

Analisado em 29 de novembro de 2023

Isabella Santos Vieira
Coordenadora de Núcleo

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## AVISO

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES

*JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - CNPJ Nº 01.842.819/0001-69*

$$I.L.G = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{-}{-} \qquad \frac{-}{-}$$

$$I.L.C = \frac{AC}{PC} = \frac{-}{-} \qquad \frac{-}{-}$$

**ILG (Índice de Liquidez Geral)**
**ILC (Índice de Liquidez Corrente)**

| | |
|---|---|
| Ativo Circulante | 0,00 |
| Realizável a Longo Prazo | 0,00 |
| Total | 0,00 |
| | |
| Passivo Circulante | 0,00 |
| Passivo Não Circulante | 0,00 |
| Total | 0,00 |

OBSERVAÇÕES QUANTO A ANÁLISE:

As demonstrações apresentadas correspondem ao ano de 2021, por não atender a premissa básica do subitem 10.4.1 do edital da Concorrência 013/2023 :"Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022)", não será feita a análise dos índices.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante o exposto, empresa está inapta quanto a Qualificação Econômico-Financeira nos moldes do art. 27, inc. III c/c art. 31 da Lei nº 8.666/93, e conforme subitem 10.4 da Concorrência 013/2023.

Analisado em 29 de novembro de 2023

Isabella Santos Vieira
Coordenadora de Núcleo

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## AVISO

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES

*MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ N° 09.523.284/0001-75*

$$I.L.G = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{2.616.641,37}{1.299.180,35} = \frac{2,01}{2,014071}$$

$$I.L.C = \frac{AC}{PC} = \frac{2.616.641,37}{1.299.180,35} = \frac{2,01}{2,014071}$$

**ILG (Índice de Liquidez Geral)**
**ILC (Índice de Liquidez Corrente)**

| | |
|---|---|
| Ativo Circulante | 2.616.641,37 |
| Realizável a Longo Prazo | 0,00 |
| Total | 2.616.641,37 |
| | |
| Passivo Circulante | 1.299.180,35 |
| Passivo Não Circulante | 0,00 |
| Total | 1.299.180,35 |

OBSERVAÇÕES QUANTO A ANÁLISE:

As demonstrações apresentadas possuem autenticação do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) sob recibo n° 38.9E.04.54.05.2D.96.23.C0.82.C6.05.7A.43.16.00.D5.46.FA.FD-0. O Balanço Patrimonial não apresentou realizável a longo prazo, tampouco passivo não circulante, logo, os índice foram calculados somente com o Ativo Circulante e Passivo Circulante (AC/PC). A licitante também apresentou o cálculo dos índices assinados digitalmente por seu administrador e por seu contabilista.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A empresa obteve índices adequados quais indicam que está apta a cumprir com suas obrigações a curto e longo prazo de forma satisfatória.
**Ante o exposto, empresa está apta quanto a Qualificação Econômico-Financeira nos moldes do art. 27, inc. III c/c art. 31 da Lei n° 8.666/93, e conforme subitem 10.4 da Concorrência 013/2023.**

Analisado em 29 de novembro de 2023

Isabella Santos Nunes
Coordenadora de Núcleo

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## AVISO

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES

*MOBICON CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N° 12.260.240/0001-04*

$$I.L.G = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{19.890.200,99}{16.480.462,37} = 1,206896 \rightarrow 1,21$$

$$I.L.C = \frac{AC}{PC} = \frac{19.890.200,99}{7.461.514,44} = 2,665706 \rightarrow 2,67$$

**ILG (Índice de Liquidez Geral)**
**ILC (Índice de Liquidez Corrente)**

| | |
|---|---|
| Ativo Circulante | 19.890.200,99 |
| Realizável a Longo Prazo | 0,00 |
| Total | 19.890.200,99 |
| | |
| Passivo Circulante | 7.461.514,44 |
| Passivo Não Circulante | 9.018.947,93 |
| Total | 16.480.462,37 |

OBSERVAÇÕES QUANTO A ANÁLISE:

As demonstrações apresentadas possuem autenticação do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) sob recibo n° 3F.56.40.59.91.C5.95.62.5E.6A.9C.54.56.E6.AB.17.22.27.6E.49-7. O Balanço Patrimonial não apresentou realizável a longo prazo, logo, o Índice de Liquidez Geral foi calculado somente com o Ativo Circulante, Passivo Circulante e Passivo Não Circulante (AC/(PC+PNC). A licitante também apresentou o cálculo dos índices assinados digitalmente por seu sócio administrador e por seu contabilista.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A empresa obteve índices adequados quais indicam que está apta a cumprir com suas obrigações a curto e longo prazo de forma satisfatória.
**Ante o exposto, empresa está apta quanto a Qualificação Econômico-Financeira nos moldes do art. 27, inc. III c/c art. 31 da Lei n° 8.666/93, e conforme subitem 10.4 da Concorrência 013/2023.**

Analisado em 29 de novembro de 2023

Coordenadora de Núcleo

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## AVISO

GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES

*TECCOL ENGENHARIA LTDA - CNPJ N° 15.586.696/0001-57*

$$I.L.G = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{28.531.280,93}{7.228.681,92}$$

3,95
3,946955

$$I.L.C = \frac{AC}{PC} = \frac{28.058.632,36}{4.829.823,88}$$

5,81
5,809452

**ILG (Índice de Liquidez Geral)**
**ILC (Índice de Liquidez Corrente)**

| | |
|---|---|
| Ativo Circulante | 28.058.632,36 |
| Realizável a Longo Prazo | 472.648,57 |
| Total | 28.531.280,93 |
| | |
| Passivo Circulante | 4.829.823,88 |
| Passivo Não Circulante | 2.398.858,04 |
| Total | 7.228.681,92 |

OBSERVAÇÕES QUANTO A ANÁLISE:

As demonstrações apresentadas possuem autenticação do Sistema Público de Escrituração Contábil (Sped) sob recibo n° 1F.F6.F6.B3.7A.A2.A9.6A.55.BE.27.41.1F.F9.E4.DF.85.E6.F9. CD-9. Apesar da excelente organização das demonstrações contábeis, a licitante deixou de atentar-se ao subitem 10.4.1.1.1 do edital da Concorrência 013/2023: "Estes índices deverão ser calculados e demonstrados pelos licitantes, em documento assinado pelo contador da empresa, de acordo as técnicas correntes de contabilidade". **A empresa deveria ter apresentado o cálculo dos índices indicados assinados pelo contabilista, o que não ocorreu.**

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Embora tenha apresentado índices satisfatórios, a empresa deixou de cumprir os requisitos do subitem 10.4.1.1.1 desta concorrência.
**Ante o exposto, empresa está inapta quanto a Qualificação Econômico-Financeira nos moldes do art. 27, inc. III c/c art. 31 da Lei n° 8.666/93, e conforme subitem 10.4 da Concorrência 013/2023.**

Analisado em 29 de novembro de 2023

Isabella Santos Viana
Coordenadora de Núcleo

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PARECER

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

### PARECER TÉCNICO

| | |
|---|---|
| **PARECER:** | PMI – 084/2023 |
| **SOLICITANTE:** | Comissão Permanente de Licitação |
| **OBJETO:** | Análise técnica da habilitação de preço do processo licitatório Concorrência Pública nº 013/2023 referente à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a Construção do Centro de Convenções de Itabaiana, atendendo o contrato de repasse Nº 1.078.398-11 – 914387/2021/MTUR |
| APROVAÇÃO TÉCNICA<br>José Robson Santos da Paixão<br>Eng. Civil - CREA/SE 272029954<br>Coordenador de Núcleo<br>Prefeitura Municipal de Itabaiana | RECEBIDO PELA CPL<br>Augusto Gonçalves<br>Recebido em 04/12/23<br>às 07:45 hrs |

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PARECER

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

O presente parecer tem por objetivo a análise técnica das propostas de preços apresentadas, limitando-se a análise técnica de engenharia no item 10.3 HABILITAÇÃO, no processo licitatório de Concorrência Pública nº 013/2023 referente à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a Construção do Centro de Convenções, atendendo o contrato de repasse Nº 1.078.398-11 – 914387/2021/MTUR

**EMPRESAS**

- **JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
- **MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
- **MOBICON CONSTRUTORA LTDA**
- **SERVIÇOS DE ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA**
- **TECCOL ENGENHARIA LTDA**

Feita a análise, do volume, pode-se observar o que segue listado a seguir:

- A licitante **JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** apresentou registro regular no **CREA**, conforme item 10.3.1, apresentou atestados de capacidade técnico operacional em nome da empresa, conforme item 10.3.2.1, no entanto, dentre os atestados, o somatório dos mesmos **não atingiu** o valor mínimo estipulado dos itens das parcelas relevantes, apresentou atestados de capacidade técnico profissional, conforme item 10.3.2.2, no entanto, dentre os atestados, o somatório dos mesmos **não atingiu** o valor mínimo estipulado dos itens das parcelas relevantes, apresentou certificado de registro da licitante, com o nome dos profissionais responsáveis conforme item 10.3.2.1.5, apresentou declaração de aparelhamento e instalações, conforme item 10.3.2.3, apresentou declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento das informações da licitação, conforme item 10.3.3, apresentou licença ambiental referente as jazidas para aquisição de areia e brita, conforme item 10.3.4, no que se trata da análise técnico da engenharia, a empresa está **INABILITADA**.

- A licitante **MJD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** apresentou registro regular no **CREA**, conforme item 10.3.1, apresentou atestados de capacidade técnico operacional em nome da empresa, conforme item 10.3.2.1, apresentou atestados de capacidade técnico profissional, conforme item 10.3.2.2, apresentou certificado de registro da licitante, com o nome dos profissionais responsáveis conforme item 10.3.2.1.5, apresentou declaração de aparelhamento e instalações, conforme item 10.3.2.3, apresentou declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento das informações da licitação, conforme item 10.3.3, apresentou licença ambiental referente as

José Robson Santos da Paixão
Eng. Civil - CREA/SE 2720290954
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PARECER

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

jazidas para aquisição de areia e brita, conforme item 10.3.4, no que se trata da análise técnico da engenharia, a empresa está **HABILITADA.**

- A licitante **MOBICON CONSTRUTORA LTDA** apresentou registro regular no **CREA**, conforme item 10.3.1, apresentou atestados de capacidade técnico operacional em nome da empresa, conforme item 10.3.2.1, apresentou atestados de capacidade técnico profissional, conforme item 10.3.2.2, apresentou certificado de registro da licitante, com o nome dos profissionais responsáveis conforme item 10.3.2.1.5, apresentou declaração de aparelhamento e instalações, conforme item 10.3.2.3, apresentou declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento das informações da licitação, conforme item 10.3.3, apresentou licença ambiental referente as jazidas para aquisição de areia e brita, conforme item 10.3.4, no entanto, na licença apresentada, consta areia e cascalho, e em nenhum momento cita o nome "brita" na licença, porém, a nomenclatura de "cascalho", por vezes já foi utilizada para se referir ao material conhecido mais popularmente como "brita", o que deixa tal informação implícita, sendo que não deixa claro que o tipo de cascalho que pode ser adquirido na jazida em questão, portanto, mantendo o que rege no Art. 43, parágrafo 3º da lei 8666/93, será aberta diligência para que haja complementação da informação que foi juntada aos documentos, portanto, por hora, no que se trata da análise técnico da engenharia, a empresa está **INABILITADA**, porém, aguardando complementação da informação inicialmente juntada aos documentos de habilitação.

- A licitante **SERVIÇOS DE ENGENHARIA AL NICOLAU LTDA** apresentou registro regular no **CREA**, conforme item 10.3.1, apresentou atestados de capacidade técnico operacional em nome da empresa, conforme item 10.3.2.1, apresentou atestados de capacidade técnico profissional, conforme item 10.3.2.2, apresentou certificado de registro da licitante, com o nome dos profissionais responsáveis conforme item 10.3.2.1.5, apresentou declaração de aparelhamento e instalações, conforme item 10.3.2.3, apresentou declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento das informações da licitação, conforme item 10.3.3, apresentou licença ambiental referente as jazidas para aquisição de areia e brita, conforme item 10.3.4, no que se trata da análise técnico da engenharia, a empresa está **HABILITADA.**

- A licitante **TECCOL ENGENHARIA LTDA** apresentou registro regular no **CREA**, conforme item 10.3.1, apresentou atestados de capacidade técnico operacional em nome da empresa, conforme item 10.3.2.1, apresentou atestados de capacidade técnico profissional, conforme item 10.3.2.2, apresentou certificado de registro da licitante, com o nome dos profissionais responsáveis conforme item 10.3.2.1.5, apresentou declaração de aparelhamento e instalações,

José Robson Santos da Paixão
Eng. Civil - CREA/SE 272029[illegible]954
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PARECER

**GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE**

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

conforme item 10.3.2.3, apresentou declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento das informações da licitação, conforme item 10.3.3, apresentou licença ambiental referente as jazidas para aquisição de areia e brita, conforme item 10.3.4; no que se trata da análise técnico da engenharia, a empresa está **HABILITADA.**

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto cabe a Comissão Permanente de Licitação definir o procedimento legal. Por oportuno, a Secretaria das Obras e dos Serviços Públicos se coloca à disposição, para demais orientações e/ou esclarecimentos.

Itabaiana/SE, 01 de dezembro de 2023.

**José Robson Santos da Paixão**
Engenheiro Civil – Coordenador de Núcleo
CREA/SE 272029395-4

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600- Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105
(79) 99844-7445- obras@itabaiana.se.gov.br



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1929 /2023.

De 04 de dezembro de 2023.

**Concede Elevação de Escolaridade e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuiçõeslegais, e conforme Art. 216 e 217 da Lei complementar nº 11/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede Elevação de Escolaridade em 7,5% de sua remuneração base, a servidores relacionados abaixo, integrante do Quadro do Pessoal deste Municipio.

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| FABIO SANCHES DA SILVA | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 051.***.***-08 |
| LUCIMARA GOMES DE M. CORTES | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 032.***.***-80 |
| WILSON SANTANA DOS SANTOS | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 985.***.***-00 |
| TIAGO COSTA DE OLIVEIRA | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 053.***.***-65 |
| GLEIDE JANE SANTOS DE SANTANA | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 050.***.***-29 |

**Art. 2º.** A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**, em 04 de dezembro 2023.

**Adailton Resende Sousa**
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1930/2023
De 04 de dezembro de 2023.

**Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias conforme tabela, aos servidores relacionados abaixo, integrantes do Quadro do Pessoal deste Município.

| NOME | CPF | CARGO | PERIODOS |
|---|---|---|---|
| AMAZILDE MENDONÇA DA TRINDADE OLIVEIRA | 001.***.***-86 | AGENTE DE APOIO OPERACIONAL | 04/12/23 A 02/01/24 |

**Art. 2º.** A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**, em 04 de dezembro 2023.

**Adailton Resende Sousa**
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 1931 /2023**
**De 04 de dezembro de 2023.**

**Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias conforme tabela, aos servidores relacionados abaixo, integrantes do Quadro do Pessoal deste Município.

| NOME | CPF | CARGO | PERIODOS |
|---|---|---|---|
| MARIA GILVANETE DA SILVA | 459***.***-49 | AGENTE DE APOIO OPERACIONAL | 04/12/23 A 02/01/24 |

**Art. 2º.** A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**, em 04 de dezembro 2023.

**Adailton Resende Sousa**
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro –Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

**ESTADO DE SERGIPE**
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 1932 /2023**
**De 04 de dezembro de 2023.**

**Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias conforme tabela, aos servidores relacionados abaixo, integrantes do Quadro do Pessoal deste Município.

| NOME | CPF | CARGO | PERIODOS |
|---|---|---|---|
| LEILA PASSOS DE JESUS ANDRADE | 004.***.***-29 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 04/12/23 A 02/01/24 |

**Art. 2º.** A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**, em 04 de dezembro 2023.

**Adailton Resende Sousa**
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

**ESTADO DE SERGIPE**
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº** 1933 **/2023.**

**De** 04 **de** dezembro **de 2023.**

**Concede Elevação de Escolaridade e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuiçõeslegais, e conforme Art. 216 e 217 da Lei complementar nº 11/2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1°.** Concede Elevação de Escolaridade em 7,5% de sua remuneração base, a servidores relacionados abaixo, integrante do Quadro do Pessoal deste Município.

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| BARBARA SANTOS ALVES | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 074.***.***-56 |

**Art. 2º.** A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**, em 04 de dezembro 2023.

**Adailton Resende Sousa**
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro –Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

**ESTADO DE SERGIPE**
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº** 1934 **/2023.**

**De** 04 **de** dezembro **de 2023.**

**Concede Elevação de Escolaridade e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuiçõeslegais, e conforme Art. 216 e 217 da Lei complementar nº 11/2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1°.** Concede Elevação de Escolaridade em 7,5% de sua remuneração base, a servidores relacionados abaixo, integrante do Quadro do Pessoal deste Município.

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| CARLOS JIVAGO SANTOS DE JESUS | MEDICO CLINICO GERAL | 017.***.***-37 |

**Art. 2º.** A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**, em 04 de dezembro 2023.

**Adailton Resende Sousa**
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro –Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

**ESTADO DE SERGIPE**
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº** 1935 **/2023.**

**De** 04 **de** dezembro **de 2023.**

**Concede Elevação de Escolaridade e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuiçõeslegais, e conforme Art. 216 e 217 da Lei complementar nº 11/2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1°.** Concede Elevação de Escolaridade em 7,5% de sua remuneração base, a servidores relacionados abaixo, integrante do Quadro do Pessoal deste Município.

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| MARIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 040.***.***-24 |

**Art. 2º.** A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**, em 04 de dezembro 2023.

**Adailton Resende Sousa**
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro –Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

**ESTADO DE SERGIPE**
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº** 1936 **/2023.**

**De** 04 **de** dezembro **de 2023.**

**Concede Elevação de Escolaridade e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuiçõeslegais, e conforme Art. 216 e 217 da Lei complementar nº 11/2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1°.** Concede Elevação de Escolaridade em 7,5% de sua remuneração base, a servidores relacionados abaixo, integrante do Quadro do Pessoal deste Município.

| NOME | CARGO | CPF |
|---|---|---|
| TIAGO SANTANA LIMA | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | 074.***.***-00 |

**Art. 2º.** A presente Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**, em 04 de dezembro 2023.

**Adailton Resende Sousa**
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro –Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1937 / 2023
De 04 de dezembro de 2023.

Concede Averbação por Tempo de Serviço a servidor efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 175 da Lei complementar nº11/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Concede Averbação por Tempo de Serviço a (o) servidor **Josineide Santos Leite,** portador (a) do **CPF 901.***.***-91,** nomeado (a) através do Decreto nº 030/09 de 04 de fevereiro de 2009 , integrante do quadro dos servidores efetivos do município, no cargo de **Agente de Apoio Operacional.**

Art. 2º. Fica averbado o período de serviço prestado ao município compreendido entre 01/04/97 a 24/11/04, em conformidade com Parecer Jurídico nº 455/2023.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**, em 04 de dezembro de 2023.

**Adailton Resende Sousa**
Prefeito Municipal



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 1938 / 2023**
**De 04 de dezembro de 2023.**

**Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1°.** Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

| Servidor (a) | CPF | Cargo | Data Inicio / Fim |
|---|---|---|---|
| CAROLINE COSTA REZENDE | 008.***.***-58 | AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA | DE 04/12/2023 A 02/01/2024. |

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**, em **04** de dezembro de 2023.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**
**Prefeito Municipal**

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

**ESTADO DE SERGIPE**
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 1939 / 2023**
**De 04 de dezembro de 2023.**

**Concede Licença por Exercício Efetivo do Cargo e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais, e conforme Art. 126 e 151 da Lei complementar nº 11/2009,

**RESOLVE**:

**Art. 1°.** Conceder Licença por Exercício Efetivo do Cargo pelo período de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal deste Município.

| Servidor (a) | CPF | Cargo | Data Inicio / Fim |
|---|---|---|---|
| LUZIA MÔNICA CONCEIÇÃO NORONHA | 584.***.***-72 | AGENTE DE RECEPÇÃO | DE 04/12/2023 A 02/01/2024. |

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**, em **04** de dezembro de 2023.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**
**Prefeito Municipal**

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

**ESTADO DE SERGIPE**
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 1940/2023**
**De 04 de dezembro de 2023.**

Nomear **Assessor** (a) **Especial I** e dá outras providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1°.** Nomear **VANESSA LINO DOS SANTOS,** portador (a) do **CPF: 102.***.***-41**, para exercer o cargo de Assessor (a) Especial I – CC 001.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**, em 04 de dezembro de 2023.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**
**Prefeito Municipal**

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 1941 /2023**
**De 04 de dezembro de 2023.**

Nomear **Assessor** (a) **Especial I,** Conceder Verba de Representação e dá outras providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1°.** Nomear **NAILSON FREITAS DA COSTA** portador (a) do **CPF: 082.***.***-71**, para exercer o cargo de Assessor (a) Especial I – CC 001 e Conceder Verba de Representação no percentual de 85%.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**, em 04 de dezembro de 2023.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**
**Prefeito Municipal**

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 1942/2023**
**De 04 de Dezembro de 2023.**

Exonerar **Assessor (a) Especial VI** e dá outras providências correlatas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1°.** Exonerar **WILLIANS MENEZES,** portador (a) do **CPF: 863.***.***-10**, do cargo de Assessor (a) Especial VI– CC 0006.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE**, em 04 de Dezembro de 2023.

**ADAILTON RESENDE SOUSA**
**Prefeito Municipal**

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro – Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Assinado digitalmente por 13104740000110 - MUNICIPIO DE ITABAIANA